SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 22 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1841

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: BARBARA ROSA DE JESUS COSTA – ME
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, durante o ano de 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 22.883,05 (Vinte e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 31/12/2018
FUNDAMENTO: Pregão nº 020/2017
PROCESSO: Nº 3976/2017

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2018

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:5AAECF73

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: SUPERMERCADO KAMURATTY LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios, Gás de cozinha e materiais de limpeza, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, durante o ano de 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 45.881,80 (Quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 31/12/2018
FUNDAMENTO: Pregão nº 020/2017
PROCESSO: Nº 3976/2017

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2018

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:71AD38A0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: COLIBRITEC – SOLUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL WWW.AMARALINA.GO.GOV.BR, Para atender a lei de acesso à informação nº 12.527/11, DURANTE O ANO DE 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 05/01/2018 à 31/12/2018
FUNDAMENTO: Carta Convite nº 002/2018
PROCESSO: Nº 008/2018

AMARALINA-GO, 05 DE JANEIRO DE 2018

KALEBE DOS ANJOS AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:53E6EAD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 494

PORTARIA FMS Nº. 494/2018 - 21 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ***ASSIS DA SILVA***, motorista, lotado no **Departamento de Transportes**, CPF nº. 004.600.258-80, a realizar viagem à cidade de **JALES e SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para levar pacientes, para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: **LOGAN- PLACA: OGM-5728,** desta municipalidade, com saída no dia **02/05/2018** e retorno previsto para o dia: **03/05/2018**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a despesas com 04 alimentações no valor de RR140,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$150,00. Totalizando o valor de **R$ 370,00** *(trezentos e setenta reais),*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito. (21/06/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:6A6DC9EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 495

PORTARIA FMS Nº. 495/2018 - 21 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ***ASSIS DA SILVA***, motorista, lotado no **Departamento de Transportes**, CPF nº. 004.600.258-80, a realizar viagem à cidade de **JALES-SP,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para levar os pacientes: **VANDERLEI MARTINS DE OLIVEIRA e ARIOVALDO BORGES DA SILVA**, para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo**: LOGAN PLACA: OGM-5728,** desta municipalidade, com saída no dia: **12/06/2018** e retorno previsto para o dia: **13/06/2018**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a despesas com 03 alimentações no valor de R$105,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$59,05. Totalizando o valor de **R$ 244,05** *(duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito. (21/06/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:5CEAC736

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 496

PORTARIA FMS Nº. 496/2018 - 21 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO,motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº. 085.056.968-08, por realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar o paciente: MARIA DAS DORES MARTINS FREITAS, para realização de retorno, exames e consultas médicas conduzindo o veiculo: FIAT MOBI - PLACA: PQW-6105, com saída no dia 20/06/2018 e retorno para o mesmo dia devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a despesas com 02 alimentações no valor de R$70,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$120,00. Totalizando o valor de R$190,00*(cento e noventa reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (21/06/2018)

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:831850F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 497

PORTARIA FMS Nº 497/2018 - 21 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, por realizar viagem até a cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar o paciente: NEUZA TOMAZ DUARTE, para realização de retorno, exames, e consultas médicas, com saída no dia: 21/06/2018, com retorno previsto para o mesmo dia, conduzindo o veículo: GOL – PLACA: OGV-8919, devendo receber a liberação de recursos referente a 02 alimentações no valor de R$70,00. Totalizando o valor deR$ 70,00 *(setenta reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (21/06/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde
Portaria 002/2017

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:F318AF00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 498

PORTARIA FMS Nº. 498/2018 - 21 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA** , motorista, lotado no **Departamento de Transportes**, CPF nº042.988.478-88, a

realizar viagem à cidade de **TRINDADE e GOIANIA- GO,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para buscar o pacientes**,** para realização de retorno, exames e consultas médicas, e para levar o microônibus para revisão na rodobens, conduzindo o veículo: **MICROONIBUS - PLACA: PRM-9684,** desta municipalidade, com saída no dia **24/06/2018** e retorno previsto para o dia: **27/06/2018**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a despesas discriminadas da seguinte forma: Despesas com 07 alimentações no valor de R$245,00. Despesas com 03 pernoites no valor de R$240,00. Despesas com abastecimento no valor de R$400,00. Totalizando o valor de **R$885,00** *(oitocentos e oitenta e cinco reais).*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (21/06/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:F95BA163

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 499

PORTARIA FMS Nº. 499/2018 - 21 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor **REINER UILQUER XAVIER DE SOUZA**, motorista, lotado no **Departamento de Transportes**, CPF nº025.030.701-40, a realizar viagem à cidade de **JATAÍ- GO,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para levar o paciente: **CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS,** para realização de tratamento clínico especializado, (**hemodiálise)**, conduzindo o veículo: FIAT MOBI**. PLACA: PQW-6105,** desta municipalidade, com saída no dia **20/06/2018** e retorno previsto para o mesmo dia: devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a despesas no valor de R$35,00. Totalizando o valor de **R$35,00** *(trinta e cinco reais),* discriminados da seguinte forma:
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (21/06/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:DD8E9697

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2018

Ata de Registro de Preço n° 057/2018
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada: MORAIS & DINIZ PAVIMENTAÇÃO E INDUSTRIA DE ASFALTO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA TIPO PMF A FRIO E EMULSÃO ASFALTICA RM2C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MARA ROSA GOIAS
Vigência: 21/05/2018 a 31/12/2018
Valor: 114.850,00 (CENTO E QUATORZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
Dotação: 16.482.0501.2.035.3.3.90.30 FICHA 288 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 21/05/2018
Pregão Presencial: 014/2018
Processo: 1231/2018

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:1343C4A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018

DATA: 23/07/2018
HORÁRIO: 13:30HS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) SALA DE REUNIÃO DA INSTITUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINAÇU - GO

Publicado por:
Silvane Ferreira dos Santos
Código Identificador:73AFB28E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DA ERRATA 001 AO DO EDITAL N. 001/2018, DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DOS CARGOS DE DOCENTE E DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA FIMES

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de vagas dos cargos de Docente e do Corpo Técnico Administrativo, objeto do Edital 001/2018, em atenção às recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como adequações necessárias observadas pela própria Comissão Organizadora, torna públicas as seguintes retificações ao Edital de Concurso Público, ficando inalteradas as demais disposições editalícias, vejamos:
Fica alterado o item 1.3; suprimida a alínea 'h' do item 3.2; alterados os itens 3.4; 4.1; 15.15; Anexos III, IV, VI e VIII.

Os demais itens do Edital se mantém inalterados. Comunica-se, ainda, que o Cronograma Oficial do Concurso Público está mantido sem alterações, de modo que o período de inscrições terá início no dia 04 de julho de 2018, por meio do site www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 21 de junho de 2018.

PROFª. MA. ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Reitora do Centro Universitário de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FD6FDB4C

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
ERRATA 001 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – RETIFICA ITEM 03 DO EDITAL E PRORROGA SESSÃO

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES – mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, retifica o item 3 do Edital 017/2018, abrindo ampla concorrência a todas as empresas em relação ao item 05 do termo de Referência, tendo em vista que seu valor ultrapassa R$ 80.000,00, sendo prorrogada sua sessão para o dia **05/07/2018**, às 08:15 horas, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.fimes.edu.br.

Mineiros/GO, 21 de junho de 2018.

LIOMAR ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AFEF9C6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018020710

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais hospitalares na UPA 24hs de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de materiais hospitalares para UPA 24 Horas, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária RM HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.029.414/0001-74, com sede na Avenida Sonnemberg, qd 147, lts 17/18, Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP 74413-1125, no valor total de R$ 6.955,20 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 14 de junho de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:881E98E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018021067

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de prestadores especializados que realizem o serviço a pessoas jurídicas;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de **exame de urodinâmica** de emergência ao(à) paciente **NAIARA SOUSA DOS SANTOS**.

II – Fica autorizada a aquisição do presente objeto junto à empresa Centro Medico Alameda Ltda, com endereço AL das Rosas, inscrita no CNPJ nº 01.679.555/0001-74, Nº 1429,qd R14 LT 21, Setor Oeste, Goiânia/GO, cep 74.125-010, no valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mediante adiantamento ou reembolso da despesa diretamente ao(à) paciente NAIARA SOUSA DOS SANTOS, para a compra em seu próprio nome, condicionado à imediata prestação de contas.

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 18 de junho de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:987AF111

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS (FMS)**, com sede na 4ª Avenida, nº 13, Centro, nesta cidade, por meio de sua Pregoeira e Equipe de

Apoio, torna público que fará realizar no **dia 09(nove)de julho de 2018, às 09:00 (nove) horas,** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima, licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo ***Menor Preço-Por Item*,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de Materiais e Acessórios para Limpeza, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do FMS de Mineiros/GO.** O instrumento convocatório encontra-se disponível para consulta e download no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Maiores informações: (64) 3661-0037.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Presidente da CPL da SMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B4929D10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013, e considerando a justificativa informando a necessidade de se anular o valor de R$ 12,30 (doze reais trinta centavos) do valor empenhado, **torna publico a presente retificação no Ato de Dispensa de Licitação nº 2018009750**, com as seguintes alterações:

Onde se lê:

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária HOSPFAR IND. PROD. HOSP. LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.921.908/0001-21, com sede na Rua 03, nº 975, Qd O, lts 5/7/8, Setor Moraes, Goiania-GO, CEP 74.620-385, fone (64) 3661-1788, no valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Leia-se:
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária HOSPFAR IND. PROD. HOSP. LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.921.908/0001-21, com sede na Rua 03, nº 975, Qd O, lts 5/7/8, Setor Moraes, Goiania-GO, CEP 74.620-385, fone (64) 3661-1788, no valor total de R$ 17.587,70 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais e setenta centavos).

Mineiros, 12 de junho de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:95A14610

PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÕES PRESENCIAIS Nºs: 033/2018, 053/2018, 074/2018, 075/2018, 076/2018

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros/GO torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que as licitações nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL (nºs 033, 053, 074, 075, 076/2018)**, encontram-se SUSPENSOS "***sine die"***, em virtude da necessidade de adequações nos termos de referência dos processos. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4F268206

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6442

Nº Notificação: 6442
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 11/06/2018
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social:
CARVALHO PEREIRA E NUNES LTDA.
CPF / CNPJ: 07.573.409/0001-46
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
FILADELFIA 18804 5066
Endereço:
Qd. 21, Lt. 05, MINEIROS - GO - 75830000

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço 201700628, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ANDERSON ARÁUJO DE LOREDO
Fiscal de Tributos- Mat. 5183

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B9E1B7C5

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6443

Nº Notificação: 6443
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 11/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social:
QUALIMIX SERVICOS E CONCRETAGENS LTDA
CPF / CNPJ: 07.103.712/0002-66
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
QUALIMIX 18404 5144
Endereço:
RODOVIA 341, KM - 2,5, BAIRRO POPULAR, MINEIROS - 75830000

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço 201700626, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ANDERSON ARÁUJO DE LOREDO
Fiscal de Tributos - Mat. 5183

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6CEB9F4E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6444

Nº Notificação: 6444
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 11/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social:
ABNER JESUS MOREIRA
CPF / CNPJ: 01.383.301/0001-04
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
DEPOSITO COIVARA 11115 645
Endereço:
RUA DEZESSEIS, PROXIMO A FEIRA MUNICIPAL, CENTRO, MINEIROS - GO - 75830000

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço 201700625, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ANDERSON ARÁUJO DE LOREDO
Fiscal de Tributos - Mat. 5183

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E8C67004

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6445

Nº Notificação: 6445
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 11/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social:
SANTOS FUTEBOL CLUBE DE MINEIROS
CPF / CNPJ: 02.124.253/0001-00
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
SANTOS FUTEBOL CLUBE 3660
Endereço:
AVENIDA SANTOS DUMONT, VILA SANTISTA, MINEIROS - GO - 75830000

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço 201700624, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ANDERSON ARÁUJO DE LOREDO
Fiscal de Tributos- Mat. 5183

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CA1275D6

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6446

Nº Notificação: 6446
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 11/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social:
WILMAR PLATERO SOUZA
CPF / CNPJ: 07.057.344/0001-86
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
TERRAPLANAGEM PLATERO 17668
Endereço:
RUA PARANAIBA, Qd. 02, Lt. 08, SALA 01, MINEIROS - GO - 75830000

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço 201700623, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ANDERSON ARÁUJO DE LOREDO
Fiscal de Tributos- Mat. 5183

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8C340449

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6447

Nº Notificação: 6447
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 11/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: RONILDO ALVES DE REZENDE
Nome Fantasia: RESTAURANTE MINEIRO
Endereço: RUA SETE, Qd. T, Lt. 05, ACIMA DO SANTOS FUTEBOL CLUBE, BAIRRO POPULAR, MINEIROS - GO - 75830000
CPF / CNPJ: 07.504.039/0001-95
CCP: 14233

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço 201700622, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).

De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.

Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ANDERSON ARÁUJO DE LOREDO
Fiscal de Tributos - Mat. 5183

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D6C753EB

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6448

Nº Notificação: 6448
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 11/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: WATS PETROLEO DO BRASIL LTDA
Nome Fantasia: POSTO COIOTE
Endereço: AV.ANTONIO CARLOS PANIAGO, Qd. 10, Lt. 14, BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, MINEIROS - GO - 75830000
CPF / CNPJ: 03.720.632/0001-18
CCP: 12782

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço 201700632, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ANDERSON ARÁUJO DE LOREDO
Fiscal de Tributos
Mat. 5183

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FEAE4177

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6449

Nº Notificação: 6449
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 11/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: HELDER DE CARVALHO BORGES
CPF / CNPJ: 11.233.551/0001-11
Nome Fantasia: H R TRANSPORTES E SERVICOS
CCP: 33759
Insc. Municipal: 6967
Endereço: Qd. 24, Lt. 16, MINEIROS – GO - 75830000

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço 201700631, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ANDERSON ARÁUJO DE LOREDO
Fiscal de Tributos - Mat. 5183

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2A7E4840

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6568

Nº Notificação: 6568
Ordem Serviço: 201801334
Data de Emissão: 21/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: MANUEL GAUCHO FEITOZA SOBRINHO
Nome Fantasia: COMERCIAL FEITOSA
Endereço: RUA QUATRO, Qd. , Lt. , Nº. 70, Compl. , PARQUE DOS JATOBAS (MUT.I/III), RIO VERDE - GO - 75909170
Endereço do Imóvel: S/N, RIO VERDE - GO,
CPF / CNPJ: 03.082.348/0001-63
CCP: 19873 Insc. Municipal: 5286

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativo as Taxas de Licença para funcionamento conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo;
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar ao contribuinte que a AUSÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO SUJEITA A EMPRESA A LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO conforme dispõe o Art. 138 § 7º da LC 006/2001e suas alterações posteriores.
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 21/06/2018

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Fiscal de Arrecadaçã- Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DAD484C9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO ELETRICA DE 45KVA E UMA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DE 225KVA

Nº. DO PROCESSO: 2018009220
MODALIDADE LICITATORIA: Tomada de Preços nº 005/2018

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ n° 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa MCB CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.153.478/0001-82.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma subestação elétrica de 45kva e uma subestação elétrica de 225kva.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data de 31 de dezembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2018.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:80CA80F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 194/2018, 07 DE JUNHO DE 2018.

"Aprova as alterações no Projeto de Loteamento denominado "RESIDENCIAL BELA VISTA", altera o Decreto nº 422/2016, e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2017018577, pela loteadora Viver Bem Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., devidamente qualificada nos autos de procedimento administrativo, solicitando a retificação de Áreas nas Quadras 18-19-20-21-22-23-24 e 37 e lotes do Loteamento Residencial Bela Vista, em atendimento a notificação feita pela VALEC, no sentido de implantar faixa não-edificável de 15,00 (quinze) metros, entre a divisa da faixa de domínio público destinada a implantação da Ferrovia e a frente das Quadras, conforme disposto no artigo 4º, inciso III, da Lei Federal nº 6.766/79;
CONSIDERNADO que após as retificações feitas no loteamento, foram alteradas as áreas das Quadras 18, lotes 01 e 21; 19, lotes 01 e 25; 20, lotes 01, 02, 03, 04, 15, 16, 17, 18, 29 e 30; 21, lotes 01, 02, 03, 04, 17, 18, 19, 20, 33, e 34; 22, lotes 01, 02, 03, 18, 19, 20, 21, 36, 37 e 38; 23, lotes 01, 02, 03, 19, 20, 21, 22, 38, 39 e 40; 24, lotes 01, 02, 21 e 22; e 37, lotes 01, 02, 03, 10, 11, 12, 13, 20 e 21;
CONSIDERANDO que no projeto original o loteamento foi aprovado com 691 lotes, e após as retificações foram eliminados 04 lotes, sendo os lotes 31 da Quadra 20; 35 da Quadra 21; 41 da Quadra 23; e 23 da Quadra 24, passando o loteamento a ter 687 lotes;
CONSIDERANDO que com as retificações houve uma redução de 1.928,66m2da Área dos lotes, passando de 194.351,11 m2 para 192.422,45 m2, e um acréscimo de 1.928,66 m2 da Área do Sistema Viário, passando de 93.930,71 m2para 95.859,37 m2;
CONSIDERANDO a aprovação das alterações do projeto urbanístico pelo Departamento de Engenharia do Município;
CONSIDERANDO o Decreto nº 422/2016, que Aprovou o Projeto de Loteamento denominado "Residencial Bela Vista";
CONSIDERANDO o interesse público;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovada as alterações no Projeto de Loteamento denominado "**RESIDENCIAL BELA VISTA**", situado na área urbana do Município, com área total de 390.115,68 m2, objeto da Matrícula nº 17.008, de 29.01.2015, no Livro 2, do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Santa Helena de Goiás-GO, de propriedade da empresa Viver Bem Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.167.467/0001-03, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos apresentados.
Art.2º As alterações aprovadas são as seguintes:

I – Quadras e lotes:

Quadra	Lote	Aprovado Projeto Inicial	Retificado
18	01	451,04m2	319,44m2
18	21	486,97m2	355,93m2
Total		938,01m2	675,37m2

Quadra	Lote	Aprovado Projeto Inicial	Retificado
19	01	500,79m2	369,49m2
19	25	533,51m2	402,26m2
Total		1.034,30m2	771,75m2

Quadra	Lote	Aprovado Projeto Inicial	Retificado
20	01	276,63m2	275,71m2
20	02	275,00m2	371,70m2
20	03	275,00m2	275,00m2
20	04	275,00m2	275,00m2
20	15	299,50m2	286,50m2
20	16	288,00m2	276,00m2
20	17	288,00m2	276,00m2
20	18	299,50m2	286,50m2
20	29	275,00m2	275,00m2
20	30	275,00m2	276,01m2
20	31	309,36m2	Eliminado
Total		3.135,99m2	2.873,42m2

Quadra	Lote	Aprovado Projeto Inicial	Retificado
21	01	298,01m2	275,25m2
21	02	275,00m2	437,41m2
21	03	275,00m2	275,12m2
21	04	275,00m2	275,00m2
21	17	299,50m2	286,50m2
21	18	288,00m2	276,00m2
21	19	288,00m2	276,00m2
21	20	299,50m2	286,50m2
21	33	275,00m2	275,00m2
21	34	275,00m2	277,44m2
21	35	352,70m2	Eliminado
Total		3.200,71m2	2.940,22m2

Quadra	Lote	Aprovado Projeto Inicial	Retificado
22	01	467,97m2	296,63m2
22	02	275,00m2	275,00m2
22	03	275,00m2	275,00m2
22	18	299,50m2	286,50m2
22	19	288,00m2	276,00m2
22	20	288,00m2	276,00m2
22	21	299,50m2	286,50m2
22	36	275,00m2	275,00m2
22	37	275,00m2	275,06m2
22	38	310,51m2	275,78m2
Total		3.053,48m2	2.797,47m2

Quadra	Lote	Aprovado Projeto Inicial	Retificado
23	01	276,79m2	275,78m2
23	02	275,00m2	341,25m2
23	03	275,00m2	275,00m2
23	19	299,50m2	286,50m2
23	20	288,00m2	276,00m2
23	21	288,00m2	276,00m2
23	22	299,50m2	286,50m2
23	38	275,00m2	275,00m2
23	39	275,00m2	284,76m2
23	40	276,30m2	277,10m2
23	41	277,89m2	Eliminado
Total		3.105,98m2	2.853,89m2

Quadra	Lote	Aprovado Projeto Inicial	Retificado
24	01	276,01m2	302,20m2
24	02	275,00m2	275,00m2

24	21	275,00m2	275,00m2
24	22	280,09m2	280,17m2
24	23	276,79m2	Eliminado
Total		1.382,89m2	1.132,37m2

Quadra	Lote	Aprovado Projeto Inicial	Retificado
37	01	296,91m2	284,28m2
37	02	275,00m2	275,15m2
37	03	275,00m2	275,75m2
37	10	293,00m2	285,46m2
37	11	282,00m2	275,04m2
37	12	282,00m2	275,04m2
37	13	293,00m2	285,46m2
37	20	275,00m2	275,22m2
37	21	357,84m2	276,56m2
Total		2.629,75m2	2.507,96m2

II – Lotes eliminados:

Quadra	Lote	Situação
20	31	Eliminado
21	35	Eliminado
23	41	Eliminado
24	23	Eliminado
Total de Lotes Projeto Inicial: 691		**Total de Lotes Após Retificação: 687**

III – Áreas modificadas:

Descrição	Aprovada Projeto Inicial	Após Retificação
Área dos Lotes	194.351,11m2	192.422,45 m2
Área do Sistema Viário	93.930,71m2	95.859,37 m2

Art.3ºO artigo 2º do Decreto nº 422, de 18 de abril de 2016, que Aprova Projeto de Loteamento denominado "Residencial Bela Vista" e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2ºO projeto de loteamento é composto por 37 quadras, e687 lotes com metragens individuais mínimas de 275,00 m², assim discriminados:

DESCRIÇÃO	ÁREA
ÁREA TOTAL DO TERRENO	390.115,68 m2
ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP)	17.956,83 m2
ÁREA TOTAL LOTEADA	372.158,85 m2
ÁREA DOS LOTES	192.422,45 m2
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL (APM)	39.614,18 m2
ÁREA VERDE (APM)	29.059,53 m2
ÁREA DE PRESENVAÇÃO AMBIENTAL (APA)	15.203,32 m2
ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO	95.859,37 m2

Art.4º Permanecem inalterados os demais termos do referido Decreto.
Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, 07 de junho de 2018.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:CDBC7BB5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 207/2018, 21 DE JUNHO DE 2018.

"Exonera servidora estatutária por aposentadoria."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º Fica exonerada do cargo de Gari I, por aposentadoria, a servidora estatutária, **DAMIANA GENOVEVA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 642.940.051-49, matrícula 11412, em 01 de junho de 2018.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 21 de junho de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:4C89A9F4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 208/2018, 21 DE JUNHO DE 2018.

"Exonera servidora estatutária a pedido."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada do cargo de Agente Educacional de Apoio e Reforço, a pedido, a servidora estatutária, **HELICA GOMES BIANCHI CRUZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº 942.348.501-44, matrícula 623373, em 18 de junho de 2018.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2018.

Santa Helena de Goiás-GO, 21 de junho de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:3A917C39

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 209/2018, 21 DE JUNHO DE 2018.

"Exonera servidora estatutária por aposentadoria."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º Fica exonerada do cargo de Professor PIV, por aposentadoria, a servidora estatutária, **MARTA HELENA DA SILVA GRUTKA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 322.989.001-91, matrícula 642, em 01 de junho de 2018.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 21 de junho de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:C2132A39

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 210/2018, 21 DE JUNHO DE 2018.

"Nomeia servidora"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º Nomear **MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 521.849.861-00, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial V, símbolo AE-5.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2018.

Santa Helena de Goiás-GO, 21 de junho de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:EB2033AC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 211/2018, 21 DE JUNHO DE 2018.

"Exonera servidora comissionada a pedido."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, a servidora comissionada, **JOANA DARC DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.754.651-35, matrícula 623826, em 18 de junho de 2018.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2018

Santa Helena de Goiás-GO, 21 de junho de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:BBB6DBC2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ERRATA DO EXTRATO DO DISTRATO AO CREDENCIAMENTO Nº 298/2018

Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CREDENCIADA**: THAIS BORGES CAMARGO MARCON, CPF N° 019.384.561-06. **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017. **OBJETO:** DISTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 298/2018.

Onde se lê:"DATA DA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2018".
leia-se:"DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2018".

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:0BA007E5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ERRATA

Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CREDENCIADA**: SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF N° 004.332.981-03. **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017. **OBJETO:** DISTRATO DO CREDENCIAMENTO.

Onde se lê:"EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 110/2018".
leia-se:"**EXTRATO DO DISTRATO AO CREDENCIAMENTO Nº 109/2018**".

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:97735011

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018-SRP

O Pregoeiro torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: IGOR DE AZEVEDO RODRIGUES, CNPJ: 29.860.864/0001-65, item: 1, no valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para prestação de serviços de cartografia, agrimensura e engenharia, de acordo com o termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), no ano de 2018.

Abadiânia, 20 de junho de 2018.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:406F949D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02-005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ELLECÊ CONST. E ENGENHARIA EIRELI – ME.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 15 DE JULHO DE 2018, REFERENTE A 60 (SESSENTA) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 0,00.
VIGÊNCIA: 15/05/2018 À 15/07/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 267/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE JUNHO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:72D9C049

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017;
CONTRATANTE: O Município de Acreúna, Fundo de Saúde do Município de Acreúna, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores de Educação - FUNDEB; **CONTRATADA**: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**; **OBJETO**: Acrescer valor ao contrato primitivo de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção

preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos pertencentes à frota oficial do Município de Acreúna, Estado de Goiás; **VIGÊNCIA:** 29/03/2018 a 29/03/2019; **VALOR**: R$ 1.013.000,00 **ASSINATURA:** 15/06/2018; **ASSINAM:** Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto, Aretusa Gonçalves Silva Gestora do FMS, João Batista Pereira Gestor do FMAS e Teresinha Maria Araújo Borges Gestora do FUNDEB.

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:D6F7A591

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n °. 027/2018, Processo n° 2018002263, homologado pelo Prefeito Municipal em 18/06/2018.
CONTRATANTE: O Município de Acreúna-Go, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de publicidade e propaganda institucional em espaço radiofônico, visando atender a prefeitura Municipal e Fundos Municipais.
VIGENCIA: 19/06/2018 a 19/06/2019.
EMPRESA: **RADIO PONTAL DO SUDOESTE GOIANO FM LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.391.214/0001-61 estabelecida na Rua 5-A nº 01, Qd 10F Lt 01, RESIDENCIAL IPE – ACREUNA GO – CEP 75.960-000, neste ato representada por **MARCOS JOSÉ CABRAL,** portador do CPF nº 867.121.441-91, residente e domiciliado em Acreúna Goiás, CEP 75.960-000.
VALOR TOTAL: R$ 178.850,00

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:96EE47F3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO 102/2018

Contrato n.º 102/2018. Inexigibilidade de Licitação Decreto 197/2018. **Objeto**: Prestação de Serviços Show da cantora "REBECA MARQUES", no dia 22/06/2018, no Arraial Êta Mundo Bom – Festa Junina. **Valor Total:** R$ 5.000,00. **Vigência:** 21/06/2018 a 30/06/2018. **Recursos: Dotação Orçamentária**: 0334.13.392.1153.4023.20180293-339039 – Fonte 100. **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **UEIDER FERREIRA MARQUES 86185462188 Data**: 21/06/2018. **Signatário (contratante)**: Edmar Oliveira Alves Neto Prefeito Municipal.

Acreúna-GO, 21 de Junho de 2018.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:CD088667

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº. 007/2017

CONVOCAÇÃO

O Gestor do ***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS – GO***, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, tendo em vista a Homologação do Processo Seletivo nº. 001/2017, ***RESOLVE***:
CONVOCAR, todos os aprovados abaixo relacionados para comparecerem no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal munidos com 03 (três) cópias dos seguintes documentos:
a) Fotocópia do RG (carteira de identidade);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia da certidão de casamento, se for o caso;
d) Fotocópia do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
e) Fotocópia do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
f) Diploma de Curso Superior na área pretendida, conforme as vagas descritas neste edital.
g) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Município de Bom Jesus – GO
h) Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Escrivania do Crime da Comarca de onde reside o candidato.
i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Comprovante de Endereço;k) 02 (duas) fotos 3x4.l) Declaração de não acumulação de cargo público.
m) Certidão negativa de débito junto à Receita Federal;n) Certidão negativa de débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual.
o) Comprovante de inscrição em seu respectivo conselho para os cargo de Psicólogo.

CANDIDATO	*CARGO*
Valdemar Moura de Carvalho Júnior	Psicólogo – CRAS Volante

A apresentação da documentação acima referida deverá ser entregue no Departamento Jurídico no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação, em horário de expediente (08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00), para início imediato de suas respectivas funções.

Bom Jesus – GO, 21 de junho de 2018.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do FMAS

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:5C227D4F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis, CNPJ: 11.280.020/0001-80, Através da sua Comissão de Licitação , avisa todos os interessados o cancelamento do Pregão Presencial nº 015/2018, destinada Aquisição de 02(duas) Ambulâncias, tipo Furgão sendo 01 (uma) alongada, zero km, motor no mínimo 1.4, bicombustível , que aconteceu às 14h00m do dia 15 de Junho de 2018, neste Município, em sessão pública, devido os itens da mesma estarem acima do valor estimado. na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço item, , para atender o Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

Bonópolis – Goiás, 21 de Junho de 2018.

PAULINO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:68010635

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de Diorama; CONTRATADO: OLIVEIRA.COM-LTDA; CONTRATO: 086/2018; CNPJ: 15.763.135/0001-86; OBJETO: Aquisição de uma ensiladeira de 1ª Linha, Sistema de Cardam, Rendimento de 30 Ton/H, contendo 12 facas, 4 rolos colhedores e 1 Rotor – Ref. ao convenio Federal nº851838 e Contrato nº2635. 698-75/2017, do Pregão nº 004/2018; EXECUÇÃO: 15/06/2018 à 31/12/2018; TOTAL: R$ 21.950,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais); FONTE: 123; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 20.606.0501.1.107.4.4.90.52;

CONTRATANTE: Município de Diorama; CONTRATADO: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI; CONTRATO: 085/2018;CNPJ: 30.149.559/0001-49; OBJETO: Aquisição de um distribuidor de Calcário com cap. Min. De 7500 kg, com 4 Pneus, referente ao convenio Federal nº851838 e Contrato nº2635.698-75/2017 do Pregão nº 004/2018; EXECUÇÃO: 15/06/2018 à 31/12/2018; TOTAL: R$ 24.160,00 (Vinte e Quatro Mil e Cento e Sessenta Reais); FONTE: 123; DOTAÇÃO: 20.606.0501.1.107.4.4.90.52 ;

Publicado por:
Wilson Pires Ferreira
Código Identificador:C76C8A77

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

A PREFEITURA M. DE ITAPIRAPUA/GO, que no dia 12/07/2018 às 13:50hs, realizará licitação PREGÃO PRESENCIAL, visando aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo, o Edital no saite da Prefeitura, fone 62 3374-1221.

Itapirapuã**, 22/06/2018**.

TÂNIA-MAR
Pregoeira.

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:50A34399

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO GAB Nº 12.589, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

"Altera alíquota de contribuição previdenciária do município de Quirinópolis junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências."

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Complementar nº 036/2013, de 05 de dezembro de 2013, que dispõe sobre alterações no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS,

DECRETA:

Art. 1º – Conforme a avaliação atuarial do ano de 2018, ficam implementadas as alíquotas do custo normal e do custo suplementar, visando o equacionamento do déficit atuarial do RPPS de Quirinópolis, que passam a vigorar conforme quadro abaixo:

Período	Alíquota do custo normal mensal	Taxa de administração mensal
2018 a 2022	**24,70%**	**2,00%**
2023 a 2045	**24,70%**	**2,00%**

Alíquota total mensal	Alíquota do custo suplementar mensal
53,45%	**26,75%**
101,82%	**75,12%**

Art. 2º – O percentual da alíquota de contribuição previdenciária parte patronal, dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas as autarquias e fundações, será de 39,20% (trinta e nove vírgula vinte por cento), já inclusos nesse percentual, o custo normal, o custo suplementar e a taxa de administração e incidirá sobre a remuneração de contribuição dos servidores nos termos da lei.

Art. 3º – O percentual da alíquota de contribuição previdenciária dos servidores efetivos permanece fixado em 14,25% (quatorze virgula vinte e cinco por cento), e incidirá sobre a remuneração de contribuição dos servidores nos termos da lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE .....**CUMPRA-SE** .....**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, aos 01 dias do mês de Junho de 2018.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL.PM R/R
Secretario de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:850E2157

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 024/2018

Contrato nº. 024/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Contrato Administrativo de Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos celebrado entre o Município de Bonópolis – Goiás e a **Empresa Ras – Obras, Serviços e Locações Eireli.**

Contrato Administrativo de Locação, que entre si celebram, **o MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.634.272/0001-06, com sede administrativa na R. São José, s/nº., Qd. 51, Lts. 08/10, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado constitucionalmente por Prefeitura Municipal Senhora **CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA**,

brasileira, casada, agente político, portadora da CI nº. 6.127.277-SSP/GO e do CPF nº. 012.231.971-07, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como LOCATÁRIO, **e, a empresa RAS – OBRAS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES – EIRELI,** inscrita no CNPJ N° 29.752.316/0001-11, sediada na Rua 4, s/n., Qd-04, Lt-01, Sala 01, Setor Planalto, Porangatu-GO, representada pela Senhora **RAQUEL ANGELI DE FARIA ROCHA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF: 998.893.901-91, residente e domiciliada à Rua 47 s/n., Qd-04, Lt-01, Setor Planalto, Porangatu-GO, abaixo identificado apenas como LOCADORA, **pelas cláusulas e condições seguintes**, que desde já se obrigam a cumpri-las fielmente:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**

Este contrato é firmado com base no Processo Licitatório nº. 1232/2018, na modalidade Pregão Presencial Nº. 012/2018, cuja homologação foi em favor da LOCADORA, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Cláusula Segunda – **Da Natureza Civil-Administrativa do Contrato**

Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo a(o) LOCADOR(A) pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

Cláusula Terceira – **Do Objeto**
Tem por objeto este contrato a LOCAÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, PARA USO NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CALÇADAS E MEIO FIO NO DISTRITO DE CRUZEIRO DO NORTE E BONÓPOLIS.

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTO	QUANT MESES	MARCA	MODELO/ANO	R$ MENSAL	R$ TOTAL
1	01	CAMINHÃO PIPA 10.000 LTS, TRUCADO	03	M. BENS	1318/90	R$ 16.800,00	R$ 50.400,00
2	01	ROLO COMPACTADOR PÉ CARNEIRO VIBRATÓRIO, 80HP, PESO 8 TON	03	MULLER	VAP 70	R$ 16.000,00	R$ 48.000,00
3	01	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA	03	CMV	2015	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
4	01	CAMINHÃO ESPARGIDOR PRESSURIZADO, 2 MAÇARICOS, 185 CV	03	WOLKSWAGEM	2010	R$ 25.200,00	R$ 75.600,00
5	01	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO REBOCAVEL, CAPAC. 1,9M3	03	MULTI MARCAS		R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
6	01	ROLO COMPACTADOR LISO/TANDEM, POT. 58 HP, PESO 8 TON	03	MULLER	VAP 70	R$ 15.200,00	R$ 45.600,00
TOTAL GERAL R$ 246.600,00							

Cláusula Quarta **– DAS CONDIÇÕES DE USO**
Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, locados deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, em condições de ser vistoriado a qualquer tempo pelo LOCATÁRIO.

Cláusula Quinta **– Do Valor e Forma de Pagamento**
Pela LOCAÇÃO do objeto previsto na **Cláusula Terceira**, o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA, a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global de **R$ 246.600,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Seiscentos Reais), divididos em 03 (três) parcelas iguais e mensais de R$ 82.200,00 (Oitenta e Dois Mil e Duzentos Reais),** a serem pagas até o dia 10º. (décimo) dia subsequente ao vencido.

Cláusula Sexta **– Da Vigência e Prorrogação**
O prazo de vigência deste Contrato será de 07 de Junho a 07 de Setembro de 2018, podendo ser alterado por termo aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços, conforme disposto no Art. 57, II e Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – **Do Valor estimado**
Estima-se em **R$ 246.600,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Seiscentos Reais),** o valor global a ser despendido pelo LOCATÁRIO durante a vigência deste instrumento.

Cláusula Oitava – **Das Dotações Orçamentárias**

As despesas ora contraídas correrão por conta de recursos oriundos do Programa Goiás na Frente e de recursos do tesouro municipal, com as seguintes dotações orçamentárias, consignada no orçamento em execução:

15.451.1511.1.022 – Recuperação e Pavimentação de vias urbanas – 4.4.90.51 Obras e Instalações, ficha 186.

Cláusula Nona – **Manutenção das Máquinas, Caminhões e Equipamentos**
O Veículos, Máquinas e Equipamentos locados ficarão em tempo integral à disposição do LOCATÁRIO de acordo com suas necessidades, e será conduzido por operador por conta do LOCADOR. Todas as despesas com manutenção e combustível do veículo correrão por conta do LOCATÁRIO.

Cláusula Décima – **Das Condições Gerais**
A(O) LOCADOR(A) se obriga a apresentar ao LOCATÁRIO, provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), provas de regularidade, em plena validade, para com a Seguridade Social (CND – Certidão Negativa de Débitos – INSS), prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (conforme Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011), prova de regularidade, em plena validade, provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais), ou outra equivalente, na forma da Lei, cópias dos documentos pessoais dos sócios.

Cláusula Décima Primeira **– Das Responsabilidades**
A LOCADORA será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do LOCATÁRIO.

Cláusula Décima Segunda – **Das Penalidades**

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

Cláusula Décima terceira – **Da Rescisão Contratual**
Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94. Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o LOCATÁRIO.

Cláusula Décima Quarta – **Do Foro de Eleição**
As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia – Goiás, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis – Goiás, aos 07 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito (07/06/2018).

MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS – GOIÁS
Locatário

RAS – OBRAS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES –EIRELI
Locadora

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado no Placard em ___/___/2018.

Secretaria Municipal De Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:2206074D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 025/2018

Contrato nº. 025/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO

Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Pavimentação Asfáltica, Calçadas e Meio Fio, celebrado entre o **Município de Bonópolis – Goiás** e a empresa **Ras – Obras, Serviços e Locações Eireli.**

Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais para uso na Pavimentação Asfáltica, Calçadas e Meio Fio, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.634.272/0001-06, com sede administrativa na R. São José, s/nº., Qd. 51, Lts. 08/10, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado constitucionalmente por sua Prefeitura Municipal Senhora **CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 6.127.277-SSP/GO e do CPF Nº. 012.231.971-07, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como CONTRATANTE, **e,** a empresa **RAS – OBRAS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES – EIRELI,** inscrita no CNPJ N° 29.752.316/0001-11, sediada na Rua 4, s/n., Qd-04, Lt-01, Sala 01, Setor Planalto, Porangatu-GO, representada pela Senhora **RAQUEL ANGELI DE FARIA ROCHA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF: 998.893.901-91, residente e domiciliada à Rua 47 s/n., Qd-04, Lt-01, Setor Planalto, Porangatu-GO, abaixo identificado apenas como LOCADORA, pelas cláusulas e condições seguintes, que desde já se obrigam a cumpri-las fielmente:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**

O presente contrato é firmado com base em Processo Administrativo nº. 001905/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 011/2018, cuja homologação foi em favor da CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, consolidada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Cláusula Segunda – **Do Objeto**

Tem por objeto este instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CALÇADAS E MEIO FIO NO DISTRITO DE CRUZEIRO DO NORTE E BONÓPOLIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIMENTO 50 KG	CIPLAN	5.825,00	SC	24,00	139.800,00
2	BRITA Nº 1		1.523,00	M3	140,00	213.220,00
3	BRITA Nº 0		344,00	MT	145,00	49.880,00
4	CM 30		22,00	T	5.002,00	110.044,00
5	ELMULSÃO RR 2C		60,00	T	3.074,00	184.440,00
6	AREIA LAVADA		858,00	M3	90,00	77.220,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**774.604,00**

Cláusula Terceira **– Do Valor Estimado e Forma de Pagamento**

Pelos aquisição previstos na **Cláusula Segunda**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global estimado de **R$ 774.604,00** (**setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais**), de acordo com a aquisição dos produtos, e após apresentação das faturas comprovadamente fornecidas pela CONTRATADA, juntamente com a nota fiscal que deverão ser apresentadas até o 5º. (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, sendo que a quitação das mesmas se dará até o 10º. (décimo) dia seguinte.

Cláusula Quarta **– Da Vigência e Prorrogação**

O prazo de vigência deste Contrato será de 07 de junho a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, em razão da natureza continuada e no interesse da administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas (Art. 57, Inc. II, da Lei nº. 8.666/93).

Cláusula Quinta – **Do Aditamento**

Este contrato poderá ser alterado por Termo Aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços (Art. 65, Inc. II, § 1º., da Lei de Contratos e Licitações).

Cláusula Sexta – **Do Valor estimado**
Estima-se em **R$ 774.604,00** (**setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais**) o valor global a ser despendido pelo CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento.

Cláusula Sétima – **Das Dotações Orçamentárias**

As despesas ora contraídas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento em execução: 15.451.1511.1.022 – Recuperação e Pavimentação de vias urbanas – 4.4.90.51 Obras e Instalações, ficha 186.

Cláusula Oitava – **Das Responsabilidades**

A CONTRATADA será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

Cláusula Nona – **Das Penalidades**

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

Cláusula Décima – **Da Rescisão Contratual**

Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94. Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira – **Do Foro de Eleição**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia – Goiás, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis – Goiás, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (07/06/2018).

MUNICÍPO DE BONÓPOLIS – GOIÁS
Contratante

RAS – OBRAS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES – EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em __/__/2018.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:2C6AF37E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Ata de Registro de Preço, para:
Contratação de Casa de Apoio na Capital do Estado de Goiás.
Processo Nº: 3/2018
Validade: 12(doze) meses
Às 10:47 horas do dia 02 de Março de 2018, na Fundo Municipal de Saude FMS, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA MATO GROSSO, 838, CENTRO 01, PORTEIRÃO, CEP: 75.603-000, Fone: 6436431144, Fax: 6436431144, inscrito no CNPJ sob o nº 11.517.053/0001-09 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). GUILHERME HENRIQUE PETRES CALDEIRA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 021.023.641-86, e os membros da Equipe de Apoio ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, MARCIENE URBANO DA SILVA, designados pelo Decreto nº 002/2014, de 02/01/2014, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 3/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: APOIO PRO SAUDE EIRELI-ME
	CPF:26.554.672/0001-32
	ENDEREÇO:RUA MARIA CLARA DE JESUS, S/N, QUADRA 10 LOTE 3 - SETOR ALVORADA
	FONE:
	EMAIL:
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME:
	RG:
	CPF:

visando a Contratação de Casa de Apoio na Capital do Estado de Goiás.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 3/2018
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 3/2018

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	APOIO PRO SAUDE EIRELI-ME	UN	1.000,0000	Prestação de Serviços em Convênios com Casa de Apoio na Capital, Serviços consiste em apoiar cidadãos para aqueles que buscam de tratamento médico, encaminhado pelas UBS ou entidades sociais do nosso município, oferecendo Hospedagem, Translado e Alimentação.	43,0000	43.000,0000

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 3/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 3/2018
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 3/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 3/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 20/06/2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PORTEIRÃO, 02 de Março de 2018

ANTONIO FELICIO DE SOUSA
Prefeito Municipal

GUILHERME HENRIQUE PETRES CALDEIRA
021.023.641-86

APOIO PRO SAUDE EIRELI-ME
Contratada(s):

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:26BE5B64

